

RESOLUÇÃO 002/2019

Estabelece a Base Curricular Municipal que trata dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, direitos que serão desenvolvidos nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANCHIETA - SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, considerando os seguintes direitos e dispositivos legais:

CONSIDERANDO as exigências legais relacionadas na LDB, Lei 9394/96, que no artigo 26 trata da necessidade da elaboração do currículo com base nacional e contemplando parte diversificada na redação dada pela Lei nº 12.796/2013, estipula que "os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos";

CONSIDERANDO a Meta 2 do Plano Nacional de Educação, que preceitua, em sua estratégia 2.2, a missão de "pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da Instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental";

CONSIDERANDO a Lei complementar 057/2016, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Anchieta-SC, que no artigo 46 trata da organização didática das escolas da Rede Municipal e no parágrafo primeiro preceitua: "O currículo da Educação Básica, até o Ensino Fundamental, através de orientação nacional de caráter geral, será complementado em nível de Município, por normas próprias, cabendo a cada estabelecimento a elaboração de sua proposta curricular";

CONSIDERANDO que a equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação de Anchieta SC e os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, a partir da Base Nacional Comum Curricular, elaboraram as diretrizes para o desenvolvimento do ensino nas escolas municipais – Base Curricular Municipal.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o documento base do currículo - Base Curricular Municipal, que passa a ser obrigatório no desenvolvimento do Ensino nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Anchieta a partir do ano letivo de 2020.

Art. 2º A presente Resolução estabelece a obrigatoriedade do desenvolvimento de objetivos de aprendizagem e desenvolvimento nos diferentes níveis, modalidades e áreas do conhecimento como direitos de aprendizagem de todos os estudantes matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme o que está estipulado na Base Curricular Municipal.

Vanessa

Claudia

B

Luiz

Yoff
Luete

Andreia
Ad

Art. 3º A teoria histórico-crítica é o fundamento da percepção de desenvolvimento humano, dessa forma, na Base Curricular Municipal foram estabelecidos como princípios objetivos de aprendizagem e desenvolvimento substituindo os termos habilidades e competências como estabelece a BNCC. Entende-se que o estudante é central e protagonista do processo de ensino que lhe garante o direito de aprender. A aprendizagem, na concepção teórica que observamos, promove o desenvolvimento integral da pessoa.

Art. 4º O documento da Base Curricular Municipal está organizado em três volumes compostos por:

I Base Curricular Municipal da Educação Infantil

II Base Curricular Municipal do Ensino Fundamental – anos iniciais

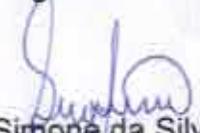
III Base Curricular Municipal do Ensino Fundamental – anos finais

Que será efetivado nas escolas, conforme o nível de ensino dos estudantes, por meio das atividades de ensino, levando em consideração as diferentes áreas do conhecimento científico.

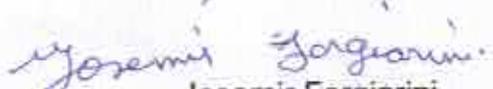
Art. 5º. No prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação da presente Resolução, a Secretaria Municipal de Educação de Anchieta-SC editará documento técnico contendo a forma final da Base Curricular Municipal, nos termos das concepções, definições e diretrizes estabelecidas na presente norma. O documento será disponibilizado no site do município para consulta da população.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

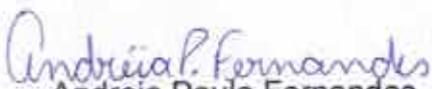
Anchieta 23 de dezembro de 2019.


Simone da Silva

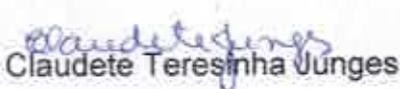
Presidente do Conselho Municipal de Educação


Josemir Forgiarini

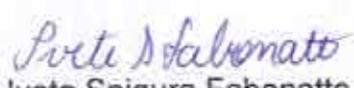
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes


Andreia Paula Fernandes

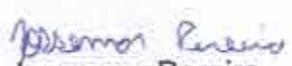
Conselheira


Claudete Teresinha Junges

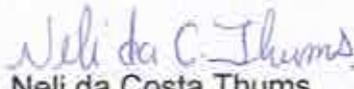
Conselheira


Ivete Snigura Fabonato

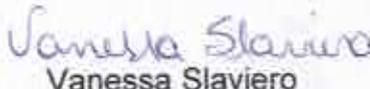
Conselheira


Jossemar Pereira

Conselheiro


Neli da Costa Thums

Conselheira


Vanessa Slaviero

Conselheira


Vera Lucia Suffredini da Costa

Conselheira